



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1642/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 100.242,95** (Cem mil, duzentos e quarenta e dois e noventa e cinco Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.007 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2-362 – Devolução saldo MP 815/2017-2020

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições-----R\$ 60.814,30

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0012.2-363 – Devolução saldo de Convênio SEAB 119/2019

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições-----R\$ 39.428,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

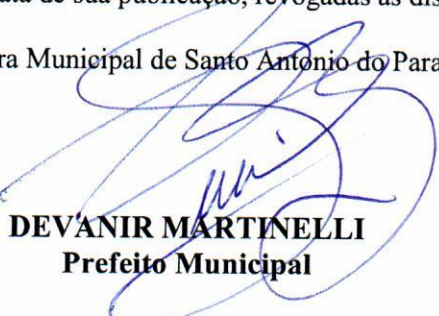
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 60.814,30** (Sessenta mil, oitocentos e catorze Reais e trinta centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 771 – Convênio 119/2019 - SEAB - Cozinha Comunitária, no valor de **R\$ 36.318,25** (Trinta e seis mil, trezentos e dezoito Reais e vinte e cinco centavos);

Excesso de Arrecadação na fonte de Recurso 771 – Convênio 119/2019 - SEAB - Cozinha Comunitária, em virtude de repasse de rendimento de aplicação, no valor de **R\$ 3.110,40** (Três mil, cento e dez Reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 01 de novembro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal